



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII	Nº 4105	Publicação Diária	Terça-feira, 7 de julho de 2020
----------	---------	-------------------	---------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA: 7577 1477000 170
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA: 7577 1477000 170
Dados: 2020.07.07 19:12:15 -03'00'

DECRETO Nº 769 DE 01 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial junto às diversas Secretarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02010.04.122.0002.2.003 - Manutenção das Despesas de Custeio - Chefia de Gabinete	3.3.90.08	000
03010.04.124.0002.2.005 - Manutenção das Despesas de Custeio - Controladoria-Geral	3.3.90.08	000
04010.02.062.0002.2.006 - Manutenção das Despesas de Custeio - Procuradoria-Geral	3.3.90.08	000
04010.04.122.0002.2.007 - Manutenção das Despesas de Custeio - Corregedoria-Geral	3.3.90.08	000
04020.14.422.0002.6.112 - Manutenção das despesas de custeio - PROCON	3.3.90.08	078
05010.04.122.0002.2.008 - Manutenção das Despesas de Custeio - Secretaria de Governo	3.3.90.08	000
06010.04.123.0002.2.013 - Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades Financeiras	3.3.90.08	000
06010.04.129.0002.2.014 - Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação	3.3.90.08	000
07010.04.121.0002.2.018 - Manutenção das Despesas de Custeio - Planejamento e Orçamento	3.3.90.08	000
07010.04.126.0002.2.019 - Manutenção das Despesas de Custeio - Tecnologia da Informação	3.3.90.08	000
08010.04.122.0002.2.020 - Manutenção das Despesas de Custeio - Gestão Pública	3.3.90.08	000
09010.04.122.0002.2.021 - Manutenção das Despesas de Pessoal à Disposição de Outros Órgãos	3.3.90.08	000
09010.04.122.0002.2.022 - Manutenção das Despesas de Custeio - SMRH	3.3.90.08	000
20010.20.605.0003.2.030 - Manutenção das Despesas de Custeio - SMAA	3.3.90.08	000
21010.15.451.0004.2.034 - Manutenção das Despesas de Custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	3.3.90.08	000
21010.15.452.0005.2.035 - Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades de Iluminação Pública	3.3.90.08	507
22010.12.122.0006.6.036 - Manutenção das Despesas de Custeio - Administração / SME	3.3.90.08	104
22010.12.361.0006.6.037 - Manutenção das Despesas de Custeio - Ensino Fundamental	3.3.90.08	104
22010.12.365.0006.6.041 - Manutenção das Despesas de Custeio - Educação Infantil	3.3.90.08	104
22010.12.366.0006.6.042 - Manutenção das Despesas de Custeio - Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.08	104
22010.12.367.0006.6.043 - Manutenção das Despesas de Custeio - Educação Especial	3.3.90.08	104
22020.12.361.0006.6.044 - Manutenção das Despesas de Custeio - Educação Fundamental - FUNDEB	3.3.90.08	101
22020.12.365.0006.6.045 - Manutenção das Despesas de Custeio - Educação Infantil - FUNDEB	3.3.90.08	101
23010.18.541.0007.2.046 - Manutenção das Despesas de Custeio - SEMA	3.3.90.08	000
24010.13.392.0008.6.055 - Manutenção das Despesas de Custeio - Secretaria de Cultura	3.3.90.08	000
25010.08.244.0009.6.057 - Manutenção das Despesas de Custeio - Gestão da Política de Assistência Social	3.3.90.08	000
25010.14.243.0010.6.058 - Manutenção das Despesas de Custeio do Conselho Tutelar e CMDCA	3.3.90.08	000
25030.08.244.0009.6.061 - Manutenção das Despesas de Custeio - PSB	3.3.90.08	934
25030.08.244.0009.6.062 - Manutenção da Despesa de Custeio - PSE	3.3.90.08	823
25030.08.244.0009.6.062 - Manutenção da Despesa de Custeio - PSE	3.3.90.08	843
25030.08.244.0009.6.062 - Manutenção da Despesa de Custeio - PSE	3.3.90.08	941
26010.14.422.0011.6.065 - Manutenção das Despesas de Custeio - Secretaria de Políticas para as Mulheres	3.3.90.08	000
27010.14.241.0012.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Idoso	3.3.90.08	000
28010.06.181.0013.2.071 - Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social	3.3.90.08	000
29010.11.334.0014.2.072 - Manutenção das Atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE	3.3.90.08	000
29020.11.334.0014.2.114 - Manutenção das Atividades do Fundo do Trabalho / SINE	3.3.90.08	000

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) junto à Chefia de Gabinete, da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM e Fundo Municipal de Proteção

e Defesa do Consumidor - PROCON - LD , da Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, da Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, da Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, da Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, da Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, da Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, da Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER e Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Londrina - FMTER, nos Programas de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.08	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.3.90.08	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.08	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.3.90.08	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.3.90.08	078	1.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.3.90.08	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.3.90.08	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.08	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.08	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.08	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.3.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.08	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.3.90.08	000	2.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.08	000	5.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.08	507	1.000,00
22010.12.122.0006.6.036	3.3.90.08	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.08	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.3.90.08	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.042	3.3.90.08	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.043	3.3.90.08	104	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.08	101	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.08	101	1.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.08	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.08	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.08	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.08	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.08	934	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.08	823	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.08	843	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.08	941	1.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.08	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.08	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.08	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.08	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.114	3.3.90.08	000	1.000,00
TOTAL			41.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do crédito previsto, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei n.º 13.066, de 18 de junho de 2020.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.112	3.3.90.37	078	1.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	000	28.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	507	1.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	5.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.11	101	2.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.11	934	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	823	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	843	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	1.000,00
TOTAL			41.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 39.000,00 (trinta e nove reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Julho	323.000,00	1.000,00	324.000,00
03	30	000	Julho	422.000,00	1.000,00	423.000,00
04	50	000	Julho	1.079.000,00	2.000,00	1.081.000,00
04	60	078	Julho	0,00	1.000,00	1.000,00
05	90	000	Julho	179.000,00	1.000,00	180.000,00

06	140	000	Julho	1.677.000,00	2.000,00	1.679.000,00
08	240	000	Julho	697.000,00	1.000,00	698.000,00
09	280	000	Julho	6.140.000,00	2.000,00	6.142.000,00
20	310	000	Julho	645.000,00	2.000,00	647.000,00
21	340	000	Julho	2.053.000,00	5.000,00	2.058.000,00
21	350	507	Julho	145.000,00	1.000,00	146.000,00
22	520	101	Julho	12.403.000,00	2.000,00	12.405.000,00
22	530	104	Julho	15.850.000,00	5.000,00	15.855.000,00
23	680	000	Julho	776.000,00	1.000,00	777.000,00
24	750	000	Julho	513.000,00	1.000,00	514.000,00
25	770	000	Julho	2.030.000,00	2.000,00	2.032.000,00
25	780	823	Julho	7.000,00	1.000,00	8.000,00
25	790	843	Julho	10.000,00	1.000,00	11.000,00
25	800	934	Julho	52.000,00	1.000,00	53.000,00
25	810	941	Julho	41.000,00	1.000,00	42.000,00
26	1050	000	Julho	300.000,00	1.000,00	301.000,00
27	1080	000	Julho	198.000,00	1.000,00	199.000,00
28	1120	000	Julho	1.612.000,00	1.000,00	1.613.000,00
29	1140	000	Julho	58.000,00	2.000,00	60.000,00
Total				47.210.000,00	39.000,00	47.249.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	60	078	Janeiro	506.000,00	1.000,00	505.000,00
07	220	000	Dezembro	1.301.000,00	26.000,00	1.275.000,00
21	350	507	Dezembro	195.000,00	1.000,00	194.000,00
22	520	101	Dezembro	15.839.000,00	2.000,00	15.837.000,00
22	530	104	Dezembro	19.119.000,00	5.000,00	19.114.000,00
25	780	823	Dezembro	10.000,00	1.000,00	9.000,00
25	790	843	Dezembro	13.000,00	1.000,00	12.000,00
25	800	934	Dezembro	69.000,00	1.000,00	68.000,00
25	810	941	Dezembro	59.000,00	1.000,00	58.000,00
Total				37.111.000,00	39.000,00	37.072.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 781 DE 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 118.293,93 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	303	118.293,93
TOTAL			118.293,93

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	118.293,93
TOTAL			118.293,93

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 118.293,93 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Julho	831.000,00	118.293,93	949.293,93
Total				831.000,00	118.293,93	949.293,93